



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CLUBE GAZETA - VALE MUITO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.044100/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: EDITORA GAZETA DO POVO S/A

Endereço: VICTOR FERREIRA DO AMARAL Número: 306 Complemento: ANDAR 1

Bairro: TARUMA Município: CURITIBA UF: PR CEP:82530-230

CNPJ/MF nº: 76.530.047/0001-29

1.2 - Aderentes:

Razão Social: LE LAC VEICULOS SA

Endereço: PROFESSOR POTHOS VELOZO Número: 211

Bairro: PAROLIN Município: CURITIBA UF: PR CEP:80220-390

CNPJ/MF nº: 73.402.711/0001-66

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2025 a 29/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2025 a 25/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Campanha Clube Gazeta Vale Muito é realizada pela Editora Gazeta do Povo através do "Clube Gazeta", uma campanha para recompensa dos assinantes do clube.

Durante a campanha, a Gazeta realizará 4 (quatro) sorteios para os assinantes do Clube Gazeta.

Poderão participar desta promoção as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, capazes e que tenham assinaturas do Clube Gazeta do Povo ativas.

Visando assegurar sua participação, os interessados deverão checar se estão com a assinatura vigente e mensalidades em dia no dia do sorteio.

Durante todo o período da Promoção será possível efetivar uma nova assinatura do Clube Gazeta do Povo, através de realização de um cadastro, com o fornecimento das seguintes informações pessoais: nome completo, CPF, e-mail e o número do telefone celular. As assinaturas durante os primeiros 12 meses tem o valor de R\$ 3,00 por mês, a assinatura poderá ser feita no link: <https://clube.gazetadopovo.com.br/>.

Serão solicitados, ainda, a indicação da forma de pagamento entre as opções ofertadas pela plataforma, e os dados necessários de acordo com a opção escolhida para pagamento da assinatura; e na conclusão do cadastro e do pagamento dos serviços, os usuários assinantes passarão a ter acesso aos benefícios dos parcerios do Clube, sempre em ambiente logado, bem como participar na Promoção "Gazeta Vale Muito".

Em caso de cancelamento da assinatura, durante o período desta promoção, o cadastro será encerrado automaticamente e o usuário perderá seus números da sorte.

Na hipótese de reativação da assinatura, o usuário receberá os números da sorte apenas da reativação em diante, para serem considerados nos sorteios futuros.

Por fim, visando garantir sua participação, deverá aceitar os termos deste Regulamento, por meio do APP do Clube Gazeta ou do site do Clube <<https://clube.gazetadopovo.com.br/>>, na landing page da promoção.

Para participar dos sorteios mensais é simples:

1) Manter a mensalidade em dia: Certifique-se de que sua assinatura esteja em dia no momento do sorteio para ser elegível.

2) Como acumular números da sorte:

- **Acesso ao Clube:** Ao estar logado no site ou aplicativo e acessar obrigatoriamente ao menos uma vez dentro do mês o "Clube", o assinante automaticamente ganha 01 (um) número da sorte por mês, independentemente de quantas vezes você acessou o aplicativo ou site.
- **Compras em parceiros** A cada **R\$ 50 gastos**, escaneie sua nota fiscal pelo app do Clube e receba **1 número da sorte**. *Lembre-se: é essencial escanear para validar sua participação.*
- **Grupo Le Lac Peugeot** (válido apenas nas concessionárias abaixo):
 - **Test Drive** 5 números da sorte + 1 assinatura do Clube.
 - **Manutenção do veículo** 10 números da sorte + 1 assinatura do Clube.

- **Compra de um carro** 30 números da sorte + 1 assinatura do Clube.

Informações adicionais:

- Os números da sorte e os sorteios estão vinculados à Loteria Federal. Os sorteios mensais acontecerão sempre no último sorteio do mês da Loteria Federal.
- As notas fiscais deverão ser escaneadas até o dia 25 de cada mês para participarem do mês vigente. Notas escaneadas após o dia 25 contabilizarão para o sorteio do mês seguinte.
- Os valores excedentes das Notas Fiscais, ou seja, o valor que extrapolar os R\$ 50,00 (cinquenta reais) que geram um número da sorte, se acumulam para obtenção de outros números da sorte, inclusive para as notas dos próximos meses.
- Os prêmios estão sujeitos às regras de uso de cada parceiro. Certifique-se de ler e compreender as condições de uso antes de resgatar seu prêmio.
- Os prêmios serão entregues pelo Clube Gazeta em local a ser definido pela promotora.
- **CONCESSIONÁRIAS PARTICIPANTES:**
 - **Le Lac Mário Tourinho** – Rua General Mário Tourinho, 1424 – Seminário, Curitiba – PR
 - **Le Lac Westphalen** – Rua Professor Porthos Velozo, 211 – Parolin, Curitiba – PR

As notas fiscais serão conferidas e auditadas pela equipe da Promotora no prazo de até 2 (dois) dias úteis à data do escaneamento das mesmas, portanto, imprescindível que as notas fiscais estejam legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial o emissor, CNPJ, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos, chave de acesso/ QR CODE, sob pena de desclassificação.

A promotora terá o direito de solicitar, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, para fins de verificação e validação da participação que o Participante: (i) apresente via original do comprovante fiscal de compras.

A simples realização de compras nos parceiros do Clube, não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro das notas fiscais no Aplicativo do Clube, dentro do período da promoção.

Acumulação de cupons:

Após cada sorteio mensal, os cupons serão zerados automaticamente, não sendo válidos para o próximo sorteio do mês (seguinte).

Não perca a chance de participar do Clube Vale Muito e ser recompensado por sua fidelidade ao Clube Gazeta. Junte-se a nós nesta emocionante jornada de prêmios e benefícios exclusivos!

Regra para sorteio:

Utilizaremos o id do usuário (número que aparece no cartão do benefício) constante no cadastro para associar a um número da Sorte do usuário.

Esta promoção poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção por meio da Landing Page do Clube Gazeta do Povo, sendo mantidas as datas dos sorteios.

Nesta hipótese, todos os participantes serão devidamente informados a respeito do encerramento da participação no período, por meio das plataformas digitais do Clube Gazeta, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/09/2025 00:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 25/09/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/09/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL NÚMERO: 306 BAIRRO: TARUMÃ

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 82530-230

LOCAL DA APURAÇÃO: INTERNET

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão de crédito - sem direito à saque, sem função de transferência e sem anuidade (visa débito - rendimento pay).	5.000,00	5.000,00	0	99	1

DATA: 30/10/2025 00:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/09/2025 00:00 a 25/10/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/10/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL NÚMERO: 306 BAIRRO: TARUMÃ

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 82530-230

LOCAL DA APURAÇÃO: INTERNET

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão de crédito sem direito à saque e sem função transferência (visa débito - rendimento pay).	5.000,00	5.000,00	0	99	1

DATA: 01/12/2025 00:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/10/2025 00:00 a 28/11/2025 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/11/2025
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL NÚMERO: 306 BAIRRO: TARUMÃ
 MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 82530-230
 LOCAL DA APURAÇÃO: INTERNET

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão de crédito sem direito à saque e sem função transferência (visa débito - rendimento pay).	5.000,00	5.000,00	0	99	1

DATA: 29/12/2025 00:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/11/2025 00:00 a 25/12/2025 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/12/2025
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL NÚMERO: 306 BAIRRO: TARUMÃ
 MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 82530-230
 LOCAL DA APURAÇÃO: INTERNET

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão de crédito sem direito à saque e sem função transferência (visa débito - rendimento pay).	5.000,00	5.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	20.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
SÉRIE: Serão emitidas 100 séries numeradas de 0 a 99, cada uma delas composta por 100000 números.
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
 Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
 A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
 Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
 Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
 No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
 Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
 Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.
Distribuição dos elementos sorteáveis:
 A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É vedada a participação: (i) de pessoas jurídicas; e (ii) de pessoas físicas que, na data do sorteio respectivo não estiverem com assinatura do Clube em dia; não tiverem 18 (dezoito) anos completos.

Será desclassificado aquele que não atender a algum dos critérios ou tentar fraudar o sistema.

Caso, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, a Promotora fique impossibilitada de contratar e/ou realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do participante selecionado, por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do participante, com anulação de todos os números da sorte eventualmente gerados.

Além das hipóteses previstas acima, durante o decorrer da promoção ou no ato da apuração dos potenciais contemplados serão desclassificadas desta promoção (i) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento; (ii) aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas neste Regulamento; (iii) comprovantes de compras ilegíveis, não originais ou rasurados; (iv) comprovantes de compras emitidos para pessoas jurídicas (CNPJ); (v) comprovantes fiscais relativos à compra de medicamento, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

Visando manter a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de (i) 2 (dois) ou mais comprovantes fiscais de compras emitidos para a mesma pessoa, pelo mesmo parceiro, com numeração sequenciada ou não, e contendo ou não a mesma data de emissão; ou (ii) notas fiscais emitidas no valor superior a R\$ 1000,00 (um mil reais), a Promotora se reserva o direito de consultar o estabelecimento emissor antes de efetuar a emissão do número da sorte, sendo que a troca ficará pendente até a validação das mesmas pela equipe da Promotora.

Em quaisquer das situações de desclassificação, quando estas forem identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação do potencial ganhador, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação em todos os sorteios e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a Regra de Aproximação, quando for o caso.

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente excluídos, portanto, os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do ganhador será destacado landing page - página exclusiva do Clube Premia.

Os participantes vencedores serão comunicados desta condição por e-mail ou por telefone, de acordo com os dados que constarem na sua assinatura.

É responsabilidade dos participantes a inserção de dados verídicos e atualizados no momento de cadastro na promoção, bem como verificar regularmente as mensagens pela equipe do Clube, telefone (SMS/WhatsApp) e/ou e-mail cadastrado (caixa de entrada, spam e lixo eletrônico) sendo certo que a Promotora não recebe a notificação do prêmio por e-mail em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo participante/ assinante.

Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o assinante contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando do cadastro no Clube, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a validação do sorteio.

Os nomes e números da sorte contemplados serão divulgados no landing page - página exclusiva do Clube Gazeta <<https://clube.gazetadopovo.com.br>> na landing page da promoção - onde poderão ser consultados até o fim da promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio deverá ser retirado na sede da Editora Gazeta do Povo ou em local a ser definido por esta e informado previamente ao sorteio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apuração, devendo assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o sorteado será desclassificado aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que se encontre um ganhador válido.

O contemplado tem até 180 (cento e oitenta) dias para reclamar o prêmio.

Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 30 (trinta) dias previsto neste Regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-los.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As decisões da Promotora serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação das mesmas, bem como dos seus resultados.

A participação do assinante implica a sua total e inequívoca concordância com as regras contidas no Regulamento (contrato de adesão).

O ganhador autoriza, gratuitamente a Empresa Promotora a utilizar os seus nomes, imagens e sons de voz na divulgação dos resultados deste concurso, em qualquer tipo de mídia (meio de comunicação) a critério da Organização, o que não implicará em qualquer espécie de ônus à pessoa jurídica organizadora ou quaisquer das pessoas jurídicas envolvidas na elaboração, operacionalização e divulgação da promoção, pelo prazo

A cessão de direitos de imagem, nome e som de voz dos contemplados terá vigência de até 12 (doze) meses após o término da campanha.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro, que será feito através do site da promoção, implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades

previstas na legislação em vigor.

A empresa Promotora poderá, a qualquer tempo, verificar as participações a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude.

O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão ou plano de telefonia, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Excepcionalmente, caso ocorram instabilidades no aplicativo do Clube, de responsabilidade da Promotora, esta envidará os esforços necessários para normalizar a situação.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou da empresa Promotora, houver interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento de suas notas fiscais, desde que seja realizada durante o período de vigência da Promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a empresa Promotora não irá se responsabilizar pelo cadastramento das notas/cupons fiscais com os produtos promocionais que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Em momento algum poderá a Empresa Promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos. A Empresa Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Empresa Promotora em prorrogar o Período de Participação.

O prêmio não poderá ser trocado por dinheiro e deverá ser retirado na sede da Promotora ou em outro local a ser definido pela Promotora.

Caso o ganhador não retire no prazo de 30 dias, perderá o direito ao prêmio.

O prêmio (voucher) poderá ser utilizado até 90 DIAS APÓS A DATA DO SORTEIO DA LOTERIA CORRESPONDENTE.

O contemplado tem 180 dias para usufruir da referida premiação.

A empresa deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

Este Regulamento estará disponível na landing page do Clube Gazeta do Povo.

Ao enviar suas notas fiscais pelo APP do Clube Gazeta, o assinante autorizará a Promotora a coletar e utilizar seus dados pessoais para as finalidades do Site; para a formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; para os procedimentos de auditoria; para controle da distribuição dos Números da Sorte; para prestar contas à SECAP/ME; para enviar-lhe informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços da Promotora de forma personalizada ou não via e-mail, SMS e/ou WhatsApp; sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, incluindo a divulgação de seu nome e imagem caso venha a ser contemplado; bem como estarão aceitando os termos deste Regulamento, declarando expressamente que leram, compreenderam e concordam com o mesmo e com a Política de Privacidade da Gazeta do Povo (disponível no link <https://www.gazetadopovo.com.br/politica-de-privacidade/>), bem como autorizam expressamente a Promotora a utilizar e fazer o tratamento de todos os dados pessoais dos inscritos/participantes fornecidos no momento da inscrição, exclusivamente para fins lícitos (inclusive e especialmente para relacionamento e envio de informações sobre a Promoção e/ou de outras ações relacionadas ao objeto deste), e que os mesmos poderão ser compartilhados com os parceiros e patrocinadores do Concurso - cuja relação consta no site deste, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso, conforme disposto na referida Política de Privacidade.

Casos omissos, contraditórios, previstos ou não neste Regulamento serão decididos pela Promotora.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/08/2025 às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VVY.MEU.APS